



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Sexta-feira • 7 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 774

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Edital de Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2020** - Objeto: Contratação de empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caraíbas-BA, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- **Edital de Licitação - Pregão Presencial Nº 006/2020** - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de impressão de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2012, PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2020

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - ITEM

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 14/02/2020

HORA: 09:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Zildi Santos da Silva** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020.

VIII - OBJETO:

8.1 - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caraíbas-BA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

8.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, para prestação dos Serviços constantes dos **Anexos deste Edital**.

8.3 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo V** deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2012 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.1.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

11.1.2 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

10.2 - Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público desta Prefeitura, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

10.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <http://www.Caraibas.ba.io.org.br/diarioOficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h mediante pagamento de taxa através de DAM no valor de R\$ **30,00** (Trinta Reais).. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3443-1010**.

10.5 - Os equipamentos e veículos solicitados na **Proposta de Preços (Anexo I)** deste Edital, deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da Adjudicação do objeto da licitação, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba**, para a realização de **VISTORIA DO(S) VEÍCULO(S)** pela Administração, para posterior homologação e assinatura do contrato.

10.5.1 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação do Dimensionamento dos Equipamentos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todo os veículos para serem vistoriados;

10.5.1.1 - Na vistoria do veículo a ser vistoriado pela Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba, a licitante deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

- a) Cópia do Documento de Licenciamento do Veículo com data de validade vigente;
- b) Cópia da Documentação do Condutor do Veículo (CNH na Categoria "D" ou "E");
- c) Contrato assinado com o proprietário do veículo ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contrato/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.: somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante.**
- d) Contrato(s) assinado(s) com os(as) condutor(es) e a licitante ou prova de vínculo entre o(s) mesmo(s), devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência).

10.5.2 - O não cumprimento do item 10.5, 10.5.1 e 10.5.1.1 pela empresa vencedora caracteriza **desclassificação automática da empresa**, devendo a Prefeitura Municipal de **Caraíbas-Ba** convocar (caso tenha) o segundo colocado no certame para cumprir a mesma obrigatoriedade dentro de um prazo de até 03 (três) dias úteis;

10.5.1 - Na hipótese de não ser possível declarar a empresa vencedora durante a sessão de julgamento de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação que ocorrerá no dia e horário indicado no item VII deste Edital, o prazo para a apresentação dos veículos para vistoria, conforme previsto no item 10.5 deste Edital, será de até 05 (cinco) dias úteis após ser declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, devendo a data da vistoria dos veículos ser divulgada juntamente com a decisão do(s) recurso(s) no Diário Oficial do Município.

10.5.1 - Não será permitido a subcontratação de mais de 01 (um) veículo pela(s) licitante(s), ou seja, caso a licitante necessite de mais de um veículo para a prestação dos serviços em que foi declarada vencedora, deverá comprovar que os mesmos são de sua propriedade no momento da vistoria para avaliação dos veículos que irá prestar os serviços, sendo, neste caso, vetada a subcontratação dos serviços.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

11.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (firma reconhecida);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

documento de eleição e posse dos administradores.

11.1.3 - O credenciamento de **Pessoas Físicas** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).

11.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

11.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

12.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

12.2.1 - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

12.2.2 - ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município, preferencialmente na mesma ordem do edital, perfurados apenas na parte central com dois furos, agrupados com ganchos ou pastas.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

XIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

13.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

13.1.1 - Para Pessoas Jurídicas

- a) Nome, endereço completo, CNPJ, Inscrição municipal, e-mail e telefone para contato;
- b) Carimbo e/ou timbre da licitante em todas as páginas;
- c) Número do Pregão;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- e) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os Serviços a que o licitante está concorrendo, o período de prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de licitação;
- f) **Declaração Formal da Licitante, sob pena da lei**, que tomou conhecimento de todas as linhas/roteiros onde serão prestados os serviços e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços;
Obs.: A proposta de preços deve obedecer ao modelo do Anexo I, contendo no mínimo todas informações ali constantes.

13.1.2 - Para Pessoas Físicas

- a) Nome, endereço completo, CPF, e-mail e telefone para contato;
- b) Número do Pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo(a) licitante, ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os Serviços a que o licitante está concorrendo, o período de prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de licitação;
- e) **Declaração Formal da Licitante, sob pena da lei**, que tomou conhecimento da(s) linhas/roteiros onde serão prestados os serviços e que está concorrendo e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços;
- f) **Obs.: A proposta de preços deve obedecer ao modelo do Anexo I, contendo no mínimo todas informações ali constantes, exceto aquelas que são pertinentes à pessoas jurídicas.**

13.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, devendo levar em consideração o Termo de Referência (Anexo VII) e as dificuldades apresentadas em cada trecho, conforme mapeamento de linhas.

13.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

13.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.11 - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

13.12 - O preço será fixo e irrevogável.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

14.1 - O envelope "**Documentos de Habilitação**" para as **PESSOA JURÍDICA** deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

14.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

14.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de**



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

- Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

14.1.3 - Qualificação Econômico (Obs.: dispensada para Microempreendedores Individuais-MEI): Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

14.1.4 - Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

14.1.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

14.1.7 - Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal, que dispõe dos veículos e condutores adequados e disponíveis, necessárias a execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade à data e horário de vistoria conforme previsto no item 10.5 deste Edital, ficando condicionado ao cumprimento do prazo estipulado para a posterior homologação.

14.1.8 - Declaração formal da licitante, declarando sobre sua responsabilidade atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.2 - O envelope "**Documentos de Habilitação**" para **PESSOA FÍSICA** deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

14.2.1 - Cópia da Identidade;

14.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

14.2.3 - Comprovante de residência;

14.2.4 - Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal;

14.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Pessoa Física, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.2.7 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

14.2.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

14.2.9 - Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal, que dispõe do veículo e condutor adequado e disponível, necessários à execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade à data e horário de vistoria conforme previsto no item 10.5 deste Edital, ficando condicionado ao cumprimento do prazo estipulado para a posterior homologação.

14.2.10 - Declaração formal da licitante, declarando sobre sua responsabilidade atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - FASE INICIAL



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso não seja possível a conclusão do certame no mesmo dia do seu início, a pregoeira determinará nova data para conclusão, que poderá ser o próximo dia útil ou de acordo com a disponibilidade da pregoeira e equipe de apoio. Sendo necessária uma nova data para conclusão do certame, essa deverá ser registrada na ata da primeira sessão.

15.1.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes **A - PROPOSTA DE PREÇOS** e o Envelope **B - HABILITAÇÃO**, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.1.1.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III do Edital).

15.1.1.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual-MEI (ME, EPP ou MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte u Microempreendedor Individual - Anexo VI**.

15.1.2 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

15.1.3 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

15.1.4 - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.1.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

15.1.6 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

15.1.7 - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.1.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.1.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.1.10 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

o melhor preço.

15.1.11 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

15.1.12 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto poderá ser adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

15.1.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

16.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

16.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

16.5 - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

16.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

16.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

16.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

16.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

16.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

16.15 - A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

16.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.19 - A PROPOSTA READEQUADA, ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa deverá apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá ter sua proposta automaticamente desclassificada sem prejuízo das devidas sanções aplicáveis, convocando-se a segunda melhor proposta.

16.19.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 16.19, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

16.20.2 - O subitem 16.19.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido;

16.20.3 - Quando da readequação da planilha de custos utilizada pela licitante para a formação dos preços for readequada, deverão ser respeitados os mínimos garantidos por força de leis, como é o caso de direitos trabalhistas, devendo, neste caso, a redução ocorrer em outros itens da planilha de custos.

16.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente,



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

17.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

17.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

17.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<http://www.Caraibas.ba.io.org.br/diarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s), para, após isso, cumprimento da exigência do item 10.5 deste Edital, e posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A Adjudicatária, após a homologação, será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia.

19.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

19.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

19.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

19.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 19.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

19.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 - O contrato será celebrado com duração de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

XX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.

20.2 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.

XXI - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

22.1 - Os serviços que deverão ser prestados no Município de Caraíbas-Ba e serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

22.2 - A Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba pagará à(s) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

22.3 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba.

22.4 - O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

22.5 - Os valores da planilha de custo referente ao evento que acompanhará a nota fiscal de execução do serviço, não poderá ultrapassar a tabela referencial de preço máximo (Anexo I).

22.6 - A Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba não aceitará recibo como documento fiscal.

22.7 - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

22.8 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

22.8.1 - Os preços poderão ser reajustados em eventuais prorrogações, desde que tenha decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços e seja devidamente comprovado a necessidade pelas partes envolvidas e a Administração concorde:

22.9 - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação orçamentária:

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Atividade: 2.033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação

Programa/Atividade: 2.054 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa:: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDEB - Fundo Nac. Desenv. Educação Básica

Programa/Atividade: 2037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

XXIII - CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- l) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Deverá cumprir do Código de Trânsito Brasileiro e todas as normas e leis pertinentes aos serviços objeto deste certame, e responder diretamente por qualquer ocorrência que esteja em desacordo com as normas vigentes;
- ~~o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da~~

~~Pregão Presencial nº 005/2020 - Pag. 15~~



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

Lei 8.666/93.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

24.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

24.3 - O período de prestação dos serviços é de /_/20.... a 31/12/20. , a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

24.4 - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 005/2020**, com exceção da Qualificação Técnica - 14.1.4.

XXV - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVI - RESCISÃO

26.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

26.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

26.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

26.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

27.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

27.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I)** Advertência;
- II)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III)** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

pagamento das respectivas multas;

- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

27.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

27.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

27.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

27.8.1 - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

27.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

XXVIII - DOS ANEXOS

28.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual-MEI;
- g) **Anexo VII** - Termo de Referência.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo

Pregão Presencial nº 005/2020 - Pag. 17



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caraíbas-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

29.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.9 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

29.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

29.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia.

29.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

29.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.15 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

29.16 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2012 e Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis.

XXX - FORO



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

30.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caraíbas-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Caraíbas-Ba, 29 de Janeiro de 2020.

Zildi Santos da Silva

Pregoeira Municipal

Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caraíbas-BA.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. MUNICIPAL:	CNPJ:	E-MAIL:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE PRESTAÇÃO:	

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	LOCALIDADES PERCORRIDAS	ROTEIROS GEOREFERENCIADO	TURNO	QUANT. DIAS LETIVOS PREVISTO	QUANT. DIAS LETIVOS PREVISTO	VALOR	
								POR DIA	VALOR TOTAL
1	62	Micro-ônibus	Coruja e Sede	P148-P146-P147-P146-P145-P144-ESCOLA	Vespertino	21,8	200		
2	41	Automóvel	Faz Estiva e Faz Nova	P119-P118	Matutino	4,1	200		
3	64	Automóvel	Fazenda Pontal e Sede	P151-P150-P149-ESCOLA	Vespertino	15,2	200		
4	57	Automóvel	Faz Grama e Faz Boa Vista	P128-P29-P125-P124	Vespertino	6,8	200		
5	58	Automóvel	Barragem e Grama	P182-P129-P125-P124	Matutino	5,2	200		
6	56	Automóvel	Barragem e Grama	P182-P129-P125-P124	Vespertino	6,6	200		
7	63	Automóvel	Lagoa da Pedra e Marreca	P156-P155	Vespertino	6	200		
8	61	Automóvel	Faz São José e Extrema II	P142-P141	Vespertino	2	200		

Pregão Presencial nº 005/2020 - Pag. 20



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

9	67	Micro-ônibus	Lagoa Escura e Caraíbas	P168-162-P161-P157-P155-P149-ESCOLA	Vespertino	45,2	200		
10	68	Micro-ônibus	Boa Vista e Caraíbas	P166-P169-P167-P169-P162-P161-P157-P149-ESCOLA	Vespertino	41,4	200		
11	39	Micro-ônibus	Forno e Caraíbas	P160-P159-P168-P159-P157-P149-ESCOLA	Vespertino	53,6	200		
12		Micro-ônibus	Faz Veredinha e Faz Papagaio		Vespertino	16	200		
13		Micro-ônibus	Ribeirao e sede		Vespertino	28	200		
14	40	Ônibus	Igrejinha e Caraíbas	P94-P71-P110-P118-P119-P118-ESCOLA	Vespertino	89	200		
15	45	Ônibus	Vila Mariana e Caraíbas	Vila Mariana-P32-P110-P118-ESCOLA	Vespertino	67,2	200		
16	55	Ônibus	Grama, Boa vista, Faz Nova e Sede	P124-P122-P121-P123-ESCOLA	Vespertino	22,4	200		
17	69	Ônibus	Vitória da Conquista e Caraíbas	P127-P126-P125-P124	Matutino	163,8	200		
18	52	Van	Papagaio e Veredinha	P136-P135-P134-P135-P133-P107-P131-P130-P131-P125-P121-ESCOLA	Noturno	46,8	200		
19	42	Van	Faz Limeira e Caraíbas	P117-P116-P122-P121	Vespertino	19,6	200		
20	44	Van	Faz. Lagoa Seca e Caraíbas	P176-P107-P104-P103-P104-P64-P110-P118-P123-ESCOLA	Noturno	62,4	200		
21	59	Van	Faz Extrema I e Faz Extrema II	P143-P140-P138-P137-P138-P139-P138-P140-P145-P144-ESCOLA	Noturno	24,6	200		
22		Automóvel	Lagoa do Peixe e Lagoa do José		Vespertino	8	200		
23		Automóvel	Faz Areia e Morro		Vespertino	3,6	200		
24	15	Automóvel	Lagoa do Arroz e Jibóia	P175-P166-P164	Matutino	10,4	200		
25		Micro-ônibus	Faz Lourenço e Jiboia		Vespertino	16	200		



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

26	53	Micro-ônibus	Papagaio e Jibóia	P135-P134-P133-P107-P104-P101-P64-P65-ESCOLA	Matutino	25,4	200		
27	16	Micro-ônibus	Gameleira e Jibóia	P174-P70-P65-ESCOLA	Vespertino	48	200		
28		Ônibus	Morro e Jiboia		Vespertino	52	200		
29	18	Ônibus	Bocania, Morro do Macaco e Jibóia	P63-P64-ESCOLA	Vespertino	41	200		
30	54	Ônibus	Bela Vista e Jibóia	P183-P124-P125-P64-ESCOLA	Matutino	27,6	200		
31	49	Van	Barbosa e Jibóia	P102-P65-ESCOLA	Vespertino	7,6	200		
32	14	Van	Quintas e Jibóia	P100-P99-P69-P99-ESCOLA	Vespertino	23,4	200		
33	43	Van	Olho D'água e Jibóia	P109-P110-ESCOLA	Matutino	8	200		
34	43	Van	Olho D'água e Jobóia	P109-P110-ESCOLA	Vespertino	8	200		
35	47	Van	Aurélio e Jibóia	P114-P112-P113-ESCOLA	Vespertino	8	200		
36		Automóvel	Faz Lagoa da Roça e Lagoa de Jose		Vespertino	6	200		
37	28	Van	Maria Luisa e Capim	P62-P61	Vespertino	5,6	200		
38	21	Automóvel	Faz João Manoel e Capim	P55-P54-P173	Vespertino	5,4	200		
39	23	Automóvel	Tabua do Nestor e Maria Luiza	P44-P45-P46	Matutino	4,4	200		
40	25	Automóvel	Fazenda Ariri e Lagoa da Onça	P38-P37-P36	Vespertino	5,2	200		
41	38	Automóvel	Faz José Marcos e Oitero	P7-P10	Vespertino	8,6	200		
42	35	Automóvel	Faz Santa Cruz e Vila Mariana	P13-P15-P14-ESCOLA	Matutino	21,2	200		



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

43	20	Automóvel	Fazenda Simãozinho e Tabua do Nestor	P56-P57-P52	Matutino	13	200		
44	29	Ônibus	Maria Luisa e Vila Mariana	P178-P61-P48-P47-P46-P36-P35-ESCOLA	Matutino	29,8	200		
45	17	Ônibus	Lagoa do José e Vila Mariana	P181-P60-P57-P51-P47-P35-ESCOLA	Vespertino	51,8	200		
46	36	Van	Lagedo e Vila Mariana	P27-P28-P29-P30-P29-P31-P29-P28-P32-P108-P32-ESCOLA	Vespertino	80,8	200		
47	34	Van	Lagoinha e Vila Mariana	P8-P6-P9-P6-P5-P4-P5-P16	Vespertino	59,4	200		
48	26	Van	Olho D'água e Pau Ferro	P39-P37-P36	Matutino	14,8	200		
49	30	Van	Represa e Vila Mariana	P19-P18-P21-P23-P20-P23-P21-P22-P18-P17-ESCOLA	Matutino	18,2	200		
50	30	Van	Richão do Queiroz e Tábua do Nestor	P43-P53-P47	Matutino	9,2	200		
51	33	Van	Faz Canjirana e Vila Mariana	P179-P28-P32-P34-P33-P34-P35-ESCOLA	Matutino	34,4	200		
52	32	Van	Faz Leandro e Vila Mariana	P1-P2-P3-P11-P3-P2-P171-P12-P171-ESCOLA	Matutino	36,4	200		
53	27	Van	Capim e Vila Mariana	P180-P52-P49-P48-P46-P36-P35-ESCOLA	Matutino	29,2	200		
54	31	Van	Lagoa da Pedra e Vila Mariana	P24-P26-P25-P26-P23-P21-P18-ESCOLA	Matutino	21	200		
55	24	Micro-ônibus	Olaria, Queiroz Tabua do Nestor	P40-P41-P42-P45-P46	Matutino	19,4	200		
56		Micro-ônibus	Mamoeiro e Vila Mariana	-	Matutino	29	200		
57	3	Automóvel	Espraiado e Igreja	P97-P94	Matutino	5,6	200		
58	5	Automóvel	Lagoa de Santinho e Igreja	P93-P92-P94	Vespertino	9,86	200		



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

59	6	Automóvel	Lagoa de Saturno e Lagoa das Flores (Km14)	P91-P90-P79-ESCOLA	Matutino	18,8	200			
60	7	Automóvel	Baixão e Lagoa Grande	P86-P84-P85	Vespertino	4,38	200			
61		Automóvel	Lagoa Grande e Tabua		Matutino	10	200			
62	10	Automóvel	Araras e Tabua	P81-P82-P79-ESCOLA	Matutino	3,8	200			
63		Automóvel	Araras e Caixa D'água		Vespertino	10,84	200			
64	12	Micro-ônibus	Araras I e Tabua	P78-P75-ESCOLA	Matutino	5,8	200			
65	4	Ônibus	Lagoa de Santinho e Tabua	P92-P94-P79-ESCOLA	Matutino	28,6	200			
66	13	Ônibus	Anagé e Tabua	P182-P71-P72-P73-P74-P73-P75-ESCOLA	Matutino	28,2	200			
67	13	Ônibus	Anagé e Tabua	P182-P71-P72-P73-P74-P73-P75-ESCOLA	Vespertino	28,2	200			
68	2	Van	Faz Zé Herminio, Igreja	P96-P95-P94	Matutino	7,6	200			
69	8	Van	Lagoa Grande e Tabua (Igrejinha e Enxu)	P88-P87-P89-P85-P84-P83-P82-P79-ESCOLA	Vespertino	28,8	200			
70	1	Van	Lagoa Grande e Igreja	P98-P95-P94	Vespertino	22,6	200			
TOTAL										

OBS. 01: Todos os custos e despesas com insumos (inclusive combustíveis), manutenções preventivas e corretivas necessárias para a prestação dos serviços, estão inclusas nesta proposta de preços.

DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- Tomamos conhecimento de todas as linhas/roteiros onde serão prestados os serviços e que temos pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceitamos integralmente as dificuldades e que estamos pltnamente capacitados para a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Eu,, abaixo assinado, representante da empresa.....declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 005/2020**, e assim sendo, me comprometo a prestá-lo fielmente pelo conforme valores propostos acima e especificado na Planilha Orçamentária, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua prestação. Declaramos ainda que já estão incluídos nos preços ofertados nesta Planilha Orçamentária todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA E

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Presencial nº 005/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caraíbas-BA**, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital de **Pregão Presencial nº 005/2020**.

1.2 - A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações.

1.3 - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

1.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Órgão:
Programa/Atividade:
Classificação Econômica:

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALORES



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

3.1 O Preço Global para execução dos serviços é de R\$(.....) de forma parcelada conforme medição nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

3.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba.

3.3 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

3.4 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - Este contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

4.2 - Os preços poderão ser reajustados em eventuais prorrogações, desde que tenha decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços e seja devidamente comprovado a necessidade pelas partes envolvidas e a Administração concorde.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b)** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c)** A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d)** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e)** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

Pregão Presencial nº 005/2020 - Pag. 27



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- l) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Deverá cumprir do Código de Trânsito Brasileiro e todas as normas e leis pertinentes aos serviços objeto deste certame, e responder diretamente por qualquer ocorrência que esteja em desacordo com as normas vigentes;
- o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

Pregão Presencial nº 005/2020 - Pag. 28



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,1 % (um décimo por cento) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraíbas-Ba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2 - Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento Contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência.

7.3 - As multas previstas nos subitens anteriores não serão aplicadas de modo cumulativo.

7.4 - Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.5 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações.

7.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

7.7 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.8 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.9 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

cumprimento do presente ajuste.

IX - CLÁUSULA NONVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

9.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9.3 - O prazo da realização do serviço é de/...../20..... a ----/----/20. , a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

9.4 - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 02052020**, com exceção da Qualificação Técnica - 14.1.4 do Edital.

X - CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

10.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

10.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.

10.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

10.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

10.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

10.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

10.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 10.1.1 a 10.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

10.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

10.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização e o mesmo deverá reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

11.3 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 005/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.4 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caraíbas-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, de de 20.....

.....
Prefeito Municipal

.....
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual-MEI estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS

OBJETO:

Contratação de empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caraíbas-BA, por preço unitário por linha/rota nele incluídos todos os impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, lucros, salários, aluguéis e demais despesas inerentes.

1. DOS VEÍCULOS

1.1 Dos veículos será exigido:

1.1.1 - Capacidade homologada compatível com a quantidade de alunos da linha/rota descrita no Anexo I do Edital, assentos para passageiros.

1.1.2 - Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela linha/rota.

1.1.3 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

1.1.4 - Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

1.1.5 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

1.1.6 - As inspeções semestrais serão observadas os seguintes itens do veículo:

- a) Comprovação da adequação do mesmo às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- b) Situação de Licenciamento do Veículo, que deverá estar vigente.

1.1.7 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e será notificado(a) o(a) contratado(a), tendo o(a) mesmo(a) o prazo de até 08 (oito) dias úteis para substituição do veículo notificado ou regularização das pendências, sob pena de perder o direito de realizar o transporte.

1.1.8 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

2. DOS RECURSOS HUMANOS:

2.1 DOS CONDUTORES:

2.1.1 - Será necessário ter experiência na prática de serviços relacionados ao objeto do certame, bem como atender as demais condições estabelecidas Código de Trânsito Brasileiro, no momento da assinatura do contrato.

2.2 DA SUBSTITUIÇÃO:

2.2.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

3. DOS PRAZOS:

3.1 A contratação vigorará pelo período de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

4. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS:

Item	Rota	TIPO DE VEÍCULO	LOCALIDADES PERCORRIDAS	ROTEIROS GEOREFERENCIADO	TURNO	KM	QUANT. DIAS LETIVOS PREVISTO
1	62	Micro-ônibus	Coruja e Sede	P148-P146-P147-P146-P145-P144-ESCOLA	Vespertino	21,8	200
2	41	Automóvel	Faz Estiva e Faz Nova	P119-P118	Matutino	4,1	200
3	64	Automóvel	Fazenda Pontal e Sede	P151-P150-P149-ESCOLA	Vespertino	15,2	200
4	57	Automóvel	Faz Grama e Faz Boa Vista	P128-P29-P125-P124	Vespertino	6,8	200
5	58	Automóvel	Barragem Grama e	P182-P129-P125-P124	Matutino	5,2	200
6	56	Automóvel	Barragem Grama e	P182-P129-P125-P124	Vespertino	6,6	200
7	63	Automóvel	Lagoa da Pedra e Marreca	P156-P155	Vespertino	6	200
8	61	Automóvel	Faz São José e Extrema II	P142-P141	Vespertino	2	200
9	67	Micro-ônibus	Lagoa Escura e Caraíbas	P168-162-P161-P157-P155-P149-ESCOLA	Vespertino	45,2	200
10	68	Micro-ônibus	Boa Vista e Caraíbas	P166-P169-P167-P169-P162-P161-P157-P149-ESCOLA	Vespertino	41,4	200
11	39	Micro-ônibus	Forno Caraíbas e	P160-P159-P168-P159-P157-P149-ESCOLA	Vespertino	53,6	200
12		Micro-ônibus	Faz Veredinha e Faz Papagaio		Vespertino	16	200



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

13		Micro-ônibus	Ribeirao e sede		Vespertino	28	200
14	40	Ônibus	Igrejinha e Caraíbas	P94-P71-P110-P118- P119-P118-ESCOLA	Vespertino	89	200
15	45	Ônibus	Vila Mariana e Caraíbas	Vila Mariana-P32-P110- P118-ESCOLA	Vespertino	67,2	200
16	55	Ônibus	Gramma, Boa vista, Faz Nova e Sede	P124-P122-P121-P123- ESCOLA	Vespertino	22,4	200
17	69	Ônibus	Vitória da Conquista e Caraíbas	P127-P126-P125-P124	Matutino	163,8	200
18	52	Van	Papagaio e Veredinha	P136-P135-P134-P135- P133-P107-P131-P130- P131-P125-P121- ESCOLA	Noturno	46,8	200
19	42	Van	Faz Limeira e Caraíbas	P117-P116-P122-P121	Vespertino	19,6	200
20	44	Van	Faz. Lagoa Seca e Caraíbas	P176-P107-P104-P103- P104-P64-P110-P118- P123-ESCOLA	Noturno	62,4	200
21	59	Van	Faz Extrema I e Faz Extrema II	P143-P140-P138-P137- P138-P139-P138-P140- P145-P144-ESCOLA	Noturno	24,6	200
22		Automóvel	Lagoa do Peixe e Lagoa do José		Vespertino	8	200
23		Automóvel	Faz Areia e Morro		Vespertino	3,6	200
24	15	Automóvel	Lagoa do Arroz e Jibóia	P175-P166-P164	Matutino	10,4	200
25		Micro-ônibus	Faz Lourenço e Jibóia		Vespertino	16	200
26	53	Micro-ônibus	Papagaio e Jibóia	P135-P134-P133- P107-P104-P101- P64-P65-ESCOLA	Matutino	25,4	200
27	16	Micro-ônibus	Gameleira e Jibóia	P174-P70-P65- ESCOLA	Vespertino	48	200
28		Ônibus	Morro e Jiboia		Vespertino	52	200
29	18	Ônibus	Bocania, Morro do Macaco e Jibóia	P63-P64-ESCOLA	Vespertino	41	200
30	54	Ônibus	Bela Vista e Jibóia	P183-P124-P125- P64-ESCOLA	Matutino	27,6	200
31	49	Van	Barbosa e Jibóia	P102-P65-ESCOLA	Vespertino	7,6	200
32	14	Van	Quintas e Jibóia	P100-P99-P69-P99- ESCOLA	Vespertino	23,4	200
33	43	Van	Olho D'água e Jibóia	P109-P110- ESCOLA	Matutino	8	200
34	43	Van	Olho D'água e Jobóia	P109-P110- ESCOLA	Vespertino	8	200
35	47	Van	Aurélio e Jibóia	P114-P112-P113- ESCOLA	Vespertino	8	200
36		Automóvel	Faz Lagoa da Roça e Lagoa de		Vespertino	6	200



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

			Jose				
37	28	Van	Maria Luisa e Capim	P62-P61	Vespertino	5,6	200
38	21	Automóvel	Faz João Manoel e Capim	P55-P54-P173	Vespertino	5,4	200
39	23	Automóvel	Tabua do Nestor e Maria Luiza	P44-P45-P46	Matutino	4,4	200
40	25	Automóvel	Fazenda Ariri e Lagoa da Onça	P38-P37-P36	Vespertino	5,2	200
41	38	Automóvel	Faz José Marcos e Oitero	P7-P10	Vespertino	8,6	200
42	35	Automóvel	Faz Santa Cruz e Vila Mariana	P13-P15-P14-ESCOLA	Matutino	21,2	200
43	20	Automóvel	Fazenda Simãozinho e Tabua do Nestor	P56-P57-P52	Matutino	13	200
44	29	Ônibus	Maria Luisa e Vila Mariana	P178-P61-P48-P47-P46-P36-P35-ESCOLA	Matutino	29,8	200
45	17	Ônibus	Lagoa do José e Vila Mariana	P181-P60-P57-P51-P47-P35-ESCOLA	Vespertino	51,8	200
46	36	Van	Lagedo e Vila Mariana	P27-P28-P29-P30-P29-P31-P29-P28-P32-P108-P32-ESCOLA	Vespertino	80,8	200
47	34	Van	Lagoinha e Vila Mariana	P8-P6-P9-P6-P5-P4-P5-P16	Vespertino	59,4	200
48	26	Van	Olho D'água e Pau Ferro	P39-P37-P36	Matutino	14,8	200
49	30	Van	Represa e Vila Mariana	P19-P18-P21-P23-P20-P23-P21-P22-P18-P17-ESCOLA	Matutino	18,2	200
50	30	Van	Richão do Queiroz e Tábua do Nestor	P43-P53-P47	Matutino	9,2	200
51	33	Van	Faz Canjirana e Vila Mariana	P179-P28-P32-P34-P33-P34-P35-ESCOLA	Matutino	34,4	200
52	32	Van	Faz Leandro e Vila Mariana	P1-P2-P3-P11-P3-P2-P171-P12-P171-ESCOLA	Matutino	36,4	200
53	27	Van	Capim e Vila Mariana	P180-P52-P49-P48-P46-P36-P35-ESCOLA	Matutino	29,2	200
54	31	Van	Lagoa da Pedra e Vila Mariana	P24-P26-P25-P26-P23-P21-P18-ESCOLA	Matutino	21	200
55	24	Micro-ônibus	Olaria, Queiroz Tabua do Nestor	P40-P41-P42-P45-P46	Matutino	19,4	200
56		Micro-ônibus	Mamoeiro e Vila Mariana	-	Matutino	29	200
57	3	Automóvel	Espraiado e Igrejinha	P97-P94	Matutino	5,6	200



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

58	5	Automóvel	Lagoa de Santinho e Igreja	P93-P92-P94	Vespertino	9,86	200
59	6	Automóvel	Lagoa de Saturno e Lagoa das Flores (Km14)	P91-P90-P79-ESCOLA	Matutino	18,8	200
60	7	Automóvel	Baixão e Lagoa Grande	P86-P84-P85	Vespertino	4,38	200
61		Automóvel	Lagoa Grande e Tabua		Matutino	10	200
62	10	Automóvel	Araras e Tabua	P81-P82-P79-ESCOLA	Matutino	3,8	200
63		Automóvel	Araras e Caixa D'água		Vespertino	10,84	200
64	12	Micro-ônibus	Araras I e Tabua	P78-P75-ESCOLA	Matutino	5,8	200
65	4	Ônibus	Lagoa de Santinho e Tabua	P92-P94-P79-ESCOLA	Matutino	28,6	200
66	13	Ônibus	Anagé e Tabua	P182-P71-P72-P73-P74-P73-P75-ESCOLA	Matutino	28,2	200
67	13	Ônibus	Anagé e Tabua	P182-P71-P72-P73-P74-P73-P75-ESCOLA	Vespertino	28,2	200
68	2	Van	Faz Zé Herminio, Igreja	P96-P95-P94	Matutino	7,6	200
69	8	Van	Lagoa Grande e Tabua (Igrejinha e Enxu)	P88-P87-P89-P85-P84-P83-P82-P79-ESCOLA	Vespertino	28,8	200
70	1	Van	Lagoa Grande e Igreja	P98-P95-P94	Vespertino	22,6	200

5 DESCRITIVO DE ITINERÁRIOS:

Informações sobre os Itinerários com descrição das Linhas/Rotas ficarão à disposição dos interessados na sede de Prefeitura.

6. Disposições Gerais:

6.1 O(a) contratado (a) fica obrigado(a) a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

6.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou "paradas de ônibus", dentro das linhas/rotas estabelecidas neste edital.

6.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que o(a) contratado(a) deverá ser avisado(a) com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade do(a) Contratado(a).

Pregão Presencial nº 005/2020 - Pag. 38



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

6.5 Em caso de quebra de veículos, o(a) Contratado(a) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA/ROTA.

6.6 O(a) Contratado(a) deverá orientar o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos e de seus contratados/subcontratados.

6.7 O(a) Contratado(a) não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

6.8 O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a Fornecer e exigir de seus funcionários/contratados o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

6.9 O(a) Contratado(a) fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

7.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

7.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

7.3 O motorista também será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome de seu contratante, caso ele seja um subcontratado, e seus dados pessoais.

7.4 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados quando o veículo estiver em movimento, priorizando a capacidade do veículo e também exigir o correto uso do cinto de segurança.

7.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

7.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

7.7 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

8. VISITA TÉCNICA:

8.1 O(a) interessada(o), ao seu interesse, poderão realizar visita nos locais onde serão executados os serviços, com base nos mapas elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, e, caso necessite de alguma informação, deverá solicitá-las na sede da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Atividade: 2.033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação

Programa/Atividade: 2.054 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDEB - Fundo Nac. Desenv. Educação Básica

Programa/Atividade: 2037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2012, DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2012, PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2020

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 11/02/2020
HORA: 09:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Zildir Santos da Silva** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de Serviços de impressão de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

9.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012, Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.1.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos lotes desta licitação cujo valor estimado for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será para participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

11.1.2 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <http://www.Caraibas.ba.io.org.br/diarioOficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs mediante pagamento de taxa através de DAM no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais). Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (reconhecimento de firma);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela Pregoeira.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020**

**12.2.2 - ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município, *preferencialmente na mesma ordem do edital, perfurados apenas na parte central com dois furos, agrupados com ganchos ou pastas.*

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo da prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital;

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o exposto por extenso, será levado em conta este último.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

15.1.3 - Qualificação Econômico (*Dispensado para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP Microempreendedores Individuais-MEI*): Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

- b)** Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

15.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

6.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

16.1.5 - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

16.1.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

16.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

17.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

17.20.2 - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<http://www.Caraibas.ba.io.org.br/diarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

20.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

20.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.

20.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

22.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

22.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

22.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

22.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

22.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

22.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

22.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

22.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

22.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos Serviços.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Prestação dos Serviços;
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

25.1 - A Entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração Geral, em qualquer local da Sede do Município de Caraíbas-Ba:

- a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar os materiais e/ou prestar os serviços solicitados num prazo de até 03 (três) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratada o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.

25.2 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de prestação dos serviços, da seguinte forma:

25.2.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a prestação dos serviços;

25.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

25.4 - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0301 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito

Programa/Atividade: 2005 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Programa/Atividade: 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 0303 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Finanças

Programa/Atividade: 2028 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 0304 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Unidade Orçamentária: 01- Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente
Programa/Atividade: 2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Agricultura e Expansão Econômica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Atividade: 2033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação

Programa/Atividade: 2039 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

Programa/Atividade: 2067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDEB - Fundo Nac. Desenv. Educação Básica

Programa/Atividade: 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Cultura e Desporto

Programa/Atividade: 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura e Esportes e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Programa/Atividade: 2015 - Manutenção Serviços Técnicos Administrativos - Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 0307 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0308 - Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Assistência Social

Programa/Atividade: 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0308 - Secretaria de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Atividade: 2022 – Ações de Apoio e Organização e Gestão do PBF e do Cadastro único
Programa/Atividade: 2026 – Ações dos Programas da Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0308 - Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Programa/Atividade: 2044 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.3 - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as Especificações do Edital, quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

26.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

26.5 - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Caraíbas-Ba.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

29.2 - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caraíbas-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

29.3 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caraíbas-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

29.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

29.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

29.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

29.6.1 - Retardarem a execução do pregão;

29.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

29.6.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

29.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

29.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.9 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

29.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta de Contrato.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caraíbas-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - <http://www.Caraibas.ba.io.org.br/diarioOficial>.

31.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia**.

31.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.12 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.14 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012, Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caraíbas-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Caraíbas-Ba, 30 de Janeiro de 2020.

Zildir Santos da Silva

Pregoeira Municipal

Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	FONE:
DATA.:	E-MAIL:
	CONTATO:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
LOTE 01					
1	100	UN	FAIXA 5MX70CM		
2	40	UN	LONA IMPRESSA 10MX1M		
3	100	UN	BANNER,1,20MX90CM		
4	10	UN	PAINEL DE FUNDO 5MX1,5M		
5	40	UN	CONFECÇÃO DE PLACA 60X120		
6	40	UN	BANNER NO TAMANHO 90CMX100CM		
7	40	UN	PAINEL EM PAPEL 4M 2M		
8	200	UN	CARTAZ A4 E A3 XEROX CHAPADA		
9	500	UN	CARTEZES NO TAMANHO A3		
10	1000	UN	CARTAZ A4 E A3 XEROX CHAPADA		
11	3000	UN	CARTILHA COLORIDA E PRETA E BRANCA 10 PÁS		
12	5500	UN	JORNAIS IMPRESSOS COM 02 PAGINAS CADA		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02					
13	100	UN	criação de arte final		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					
LOTE 03					
14	6500	UN	PASTA DO ALUNO papel triplex 250g TAM 50x39cm 1x0 cores		
15	600	UN	DIÁRIO DE CLASSE capa triplex 250g, miolo AP 75g 1x1 cores, 45 páginas 10 chapas diferentes 15x20 cm fechado		
16	400	UN	DIÁRIO DE CLASSE CONTROLE DO RENDIMENTO capa triplex 250g; miolo AP 75g, 55 páginas 1x1 cores tamanho 21x31 cm fechado		
17	500	UN	DIÁRIO DE CLASSE DE FREQUÊNCIA capa triplex 250g; miolo AP 75g 1x1 cores 150 páginas 18 chapas diferentes 21x31 cm fechado		
18	900	UN	DIÁRIO DE CLASSE DE FREQUÊNCIA E CONTROLE DE RENDIMENTO - Capa triplex 250 g, em 4x0 cores (policromia); miolo AP 75 g 1x1 cores (monocromático) 150 páginas 30 chapas diferentes 21x31 cm fechado.		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					
LOTE 04					
19	200	UN	CARTILHA COLORIDA E PRETA E BRANCA 10 PÁS		
VALOR TOTAL DO LOTE 04					
LOTE 05					
20	40	UN	ENVELOPE 24X32 COR BRANCA 4X0 CORES		
21	500	UN	FOLDER 21X31 COUCHÊ 150 MG 4X4		
22	200	UN	IMPRESSÃO DE FOLDES A4 FRENTE E VERSO		



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

23	200	UN	IMPRESSÃO TAMANHO CARTÃO 07CM E 09CM		
24	5000	UN	PANFLETO 15X29 COUCHÊ 150 MB 4X4		
25	200	UN	PAPEL TIMBRADO 22X32 CM 4X0 CORES AP 75GR		
26	3000	UN	FOLDER NO TAMANHO 50CX20 COM TRÊS DOBRAS		
27	1000	UN	INFORMATIVO 42X32 4X4 CORES COUCHÊ 115 GR MOD DIFERENTE		
28	2000	UN	LIVRO COM COLETÂNEA DE POESIAS		
VALOR TOTAL DO LOTE 05					
LOTE 06					
29	300	M ²	OUTDOOR - C/ IMPRESSÃO, COLORIDO EM FORMATO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADES		
VALOR TOTAL DO LOTE 06					
LOTE 07					
30	20	UN	PASTA DE PROJETO COM 20 PAGINAS CADA		
VALOR TOTAL DO LOTE 07					
LOTE 08					
31	500	UN	ENVELOPE COLORIDOS, IMPRESSOS COM FOTOGRAFIAS		
VALOR TOTAL DO LOTE 08					
LOTE 09					
32	1000	UN	CARTÃO DE APRAZAMENTO TAMANHO 7X9,5 PAPEL AP180G CORES 1X0		
33	500	UN	CARTÃO SOMBRA MENINO TAMANHO 44X21 PAPEL AP180G CORES 1X0		
34	500	UN	CARTÃO SOMBRA MENINA TAMANHO 44X21 PAPEL AP150G CORES 4X4		
35	500	UN	CARTÃO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP150G CORES 4X4		
36	5000	UN	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABETICO TAMANHO 20X30 PAPEL AP150G CORES 4X4		
37	400	BLOC O	RECEITUÁRIO AZUL TAMANHO 8X20 PAPEL SUPERBOND AZUL CORES 1X0		
38	40	UN	LIVROS DE AGENDA TAMANHO 16X21 PAPEL AP75G CORES 1X1 CO 40 PG CAPA NO AP180G 1X0 TAMANHO 20X30		
39	100	UN	FICHA INDICE TAMANHO 7,5X11,5 PAPEL AP180G 1X0 TAMANHO 20X30		
40	200	BLOC O	FICHA D TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1		
41	200	BLOC O	FICHA PLANEJAMENTO FAMILIAR TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1		
42	50	BLOC O	SAÚDE MATERNA TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1		
43	50	BLOC O	FICHA CADASTRO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1		
44	110	BLOC O	FICHA CLINICA PRONTUÁRIO TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1		
45	50	BLOC O	FICHA DE REFERÊNCIA TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1		
46	50	BLOC O	FICHA VISITA DOMICILIAR TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1		
47	50	BLOC O	FICHA DOMICILIAR TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1		
48	50	BLOC O	FICHA ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABETICOS TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1		



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

49	50	BLOC O	FICHA ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1		
50	50	BLOC O	MAPA DIARIO PLANEJAMENTO FAMILIAR TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1		
51	20	BLOC O	PREVENÇÃO D/INCAPACIDADE FISICAS NA HANSENIASE		
52	50	BLOC O	FICHA CITOPATOLOGICO TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1		
53	20	BLOC O	ETIQUETAS P/REMESSA DE ESPECIES BLOCO C/FOLHAS 100 FOLHAS		
54	20	BLOC O	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE DENGUE - PNCD C/100 FOLHAS		
55	20	BLOC O	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE C/ 100 FOLHAS		
56	20	BLOC O	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO C/100 FOLHAS		
57	80	BLOC O	FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE A FEBRE AMARELA E DENGUE C/100 FOLHAS		
58	200	UND	PROGRAMA DE CONTROLE DAS ESQUISTOSSOMOSE ETIQUETA		
59	4000	UND	CARTÃO DA FAMILIA		
60	20	BLOC O	ITINERÁRIO DE TRABALHO C/100 FOLHAS		
61	20	BLOC O	RESUMO SEMANAL DO P.C.E POR GUARDA C/100 FOLHAS		
62	20	BLOC O	BOLETIM DE RECONHECIMENTO		
63	20	BLOC O	PCE- PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE		
64	40	BLOC O	FICHA A- TAMANHO 20X30 - PAPEL AP75G CORES 1X1		
65	600	BLOC O	RECEITUARIO BRANCO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0		
66	100	BLOC O	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0		
67	200	BLOC O	SOLICITAÇÃO DE EXAME TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0		
68	50	BLOC O	BOLETIM DE PROD. AMBULATORIAL- BPA PAPEL AP75G 1X1 TAM. 20X30 CM		
69	50	BLOC O	FICHA DE REGISTRO DIARIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL PAPEL AP75G 1X1 TAM 20X30 CM		
70	50	BLOC O	MS HIPERDIA PAPEL AP75G 1X1 TAM 20X30 CM		
71	120	BLOC O	RECEITUÁRIO AZUL TAMANHO 8X20 PAPEL SUPERBOND AZUL CORES 1X0 COM 100		
72	300	BLOC O	FICHA DE ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO, BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 15X20 CM 1X1 CORES		
73	100	BLOC O	CARTÃO DE MEDICAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 10X15 CM 1X1 CORES		
74	20	BLOC O	RELATÓRIO MÉDICO PARA TRANSFERENCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES		
75	30	BLOC O	FICHA CLINICA DO RECÉM NASCIDO, BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES		
76	100	BLOC O	EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS.TAM 20X30 CM 1X1 CORES		



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

77	40	BLOC O	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES		
78	100	BLOC O	FICHA CLINICA/ PRONTUÁRIO, BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES		
79	30	BLOC O	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES		
80	40	BLOC O	FICHA CONTROLE DE PACIENTES INTERNADOS, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30		
81	20	BLOC O	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30		
82	40	BLOC O	FOLHA DE INTERNAMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30		
83	20	BLOC O	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL- BPA, BLOCO CO 100 FOLHAS 20X30		
84	20	BLOC O	LAUDO MÉDICO / TECNICO PARA EMISSÃO DE APAC, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30		
85	20	BLOC O	FICHA DE MOVIMENTO DIÁRIA, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30		
86	100	BLOC O	FOLHA DE ENFERMAGEM (EVOLUÇÃO/ OBSERVAÇÕES). BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30		
87	30	BLC.	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE NO SIS PRE NATAL WEB		
88	30	BLC.	CADASTRAMENTO DE INTERRUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO NO SISPRE NATAL, 21X30 1X0 CORES PAPEL AP. 75GR		
89	30	BLC.	SISVAN - DADOS CADASTRAIS , 21X30 1X1 CORES PAPEL AP. 75GR (FRENTE E VERSO)		
90	30	BLC.	SISVAN FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR CRIANCAS MENORES DE 5 ANOS DE IDADE OU MAIS 21X30 1X1 CORES PAPEL AP. 75GR (FRENTE E VERSO)		
91	30	BLC.	REGISTRO DE PRODUÇÃO DE SERVIÇO- RPS, 21X30 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR		
92	5	UN	LIVRO DE HIPERDIA ENCADERNADO ,100 FOLHAS 20,5X15- 1X0 CORES, PAPEL A.75GR		
93	5	UN	LIVRO DE CUIDADO CONTINUADO ENCADERNADO,100 FOLHAS 20,5X15-1X0 CORES, PAPEL AP 75GR		
94	100	UNID	AGENDA DA GESTANTE IMPRESSAO COLORIDA (FRENTE E VERSO), COM 25 PAGINAS		
95	30	BLCS.	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR		
96	30	BLCS.	FICHA ANAMNESE 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP.75GR		
97	40	BLCS.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP.75GR		
98	15	BLCS.	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS (FRENTE E VERSO), 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR		
99	30	BLCS	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS (FRENTE E VERSO), 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR		
100	10	BLCS	FICHA DE REGISTRO DAS ALTERAÇÕES DO PSE, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR (FRENTE E VERSO)		
101	5	BLCS.	FICHA DE COLETA DE TRIAGE PRÉ-NATAL, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR		



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

102	5	BLCS.	FICHA DE COLETA TRIAGEM NEONATAL, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR		
103	5	BLSC.	ATESTADO DE COMPARECIMENTO 20,5X15-1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR		
104	5	UNID	LIVRO DE PRÉ-NATAL ENCADERNADO, 100 FOLHAS 20,5X15- 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR (FRENTE E VERSO)		
105	5	UNID	LIVRO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR ENCADERNADO, 100 FOLHAS 20,5X15-1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR (FRENTE E VERSO)		
106	5	UNID	LIVRO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ENCADERNADO, 100 FOLHAS 20,5X15-1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR		
107	30	BLC.	FICHA D- REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES, 21X30 1X1 CORES PAPEL AP. 75GR		
108	20	BLCS.	FICHA D COMPLEMENTAR- REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES, 21X30 1X1 CORES PAPEL AP.75GR		
109	20	BLCS.	RELATÓRIO PMA2, 21X30, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR		
110	10	BLCS.	RELATÓRIO SSA2, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR		
111	20	BLCS.	RELATÓRIO PMA2-COMPLEMENTAR, 21X30, 1X0 CORES, PAPEL AP.75GR		
112	20	BLCS.	FICHA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR		
113	20	BLCS.	FICHA3.A NOTIFICAÇÕES DE ÓBITOS- INTEGRAÇÃO DA ROTINAS DO SIAB E SINASC 21X30 1X0 CORES PAPEL AP. 75GR		
114	20	BLCS.	FICHA B. ACOMPANHAMENTO DE TURBECULOSE 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP.75GR		
115	40	BLCS	FICHA B. ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP.75GR		
116	30	BLCS.	REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DOS ACS, 21X30, 1X1 CORES, PAPEL AP. 75GR		
117	20	BLCS.	MS- MAPA DIARIO DE ADIMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM PUÉRPERAS, 20X15, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR		
118	20	BLCS.	MS- CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS, 21X25, 1X0 CORES, PAPEL AP.75GR		
119	20	BLC	MS-MAPA DIÁRIO DE ADIMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS, 20X15, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR		
120	20	BLC	MS- FICHA DE ACOPANHAMENTO INDIVIDUAL SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO, 20X15 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR		
121	20	BLC	MS- MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS, 21X30 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR		
122	3000	UNID	ENVELOPE DA FAMÍLIA, 24X34, 1X0 CORES (COR BRANCA)		
123	30	BLCS.	RELAÇÃO DE VISITAS REALIZADAS PELO ACS, 21X30, 1X1CORES, PAPEL AP. 75GR		
124	20	BLCS.	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, 21X30, 1X0 CORES, PAPEL AP. 75GR		
125	2000	UNID.	PANFLETO 15X29 COUCHÊ 150 MB 4X4		
126	2000	UNID.	FOLDER NO TAMANHO 50CX20COM TRES DOBRAS		



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

127	2500	UNID.	CARTÃO HIPERTENSÃO E DIABETES		
128	40	UNID	LIVROS AGENDA		
129	30	BLOC OS	FICHA D		
130	20	BLOC OS	FICHA PLANEJAMENTO FAMILIAR		
131	20	BLOC OS	FICHA DE SAÚDE MATERNA		
132	20	BLOC OS	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE		
133	20	BLOC OS	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE(CADERNETA)		
134	80	BLOC OS	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL		
135	20	BLOC OS	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA		
136	200	BLOC OS	FICHA DE VISITA DOMICILIAR		
137	50	BLOC OS	FICHA DE EXAME CITOPATOLÓGICO		
138	4000	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA		
139	450	BLOC OS	RECEITUÁRIO		
140	250	BLOC OS	SOLICITAÇÃO PROCEDIMENTO		
141	250	BLOC OS	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS		
142	50	BLOC OS	BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL-BPA-I		
143	50	BLOC OS	BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL-BPA-C		
144	20	BLOC OS	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH		
145	50	BLOC OS	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA		
146	30	BLOC OS	LAUDO MÉDICO APAC		
147	100	BLOC OS	FICHA DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E DIAGNÓSTICA		
148	50	BLOC OS	FICHA DE PUERICULTURA		
149	4000	UNID	ENVELOPE DA FAMÍLIA		
150	2000	UNID	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR		
151	40	BLOC OS	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO		
152	60	BLOC OS	ATESTADO MÉDICO		
153	50	BLOC OS	ATESTADO DE COMPARECIMENTO		
154	50	BLOC OS	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS		
155	40	BLOC OS	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS		
156	30	BLOC OS	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS		
157	30	BLOC OS	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL		
158	30	BLOC OS	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS		
159	20	BLOC OS	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS		



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

160	20	BLOCOS	SSA2		
161	20	BLOCOS	MAPA DIARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A		
162	10	BLOCOS	CONSOLIDADO MENSAL DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO		
163	10	BLOCOS	CONSOLIDADO DE VITAMINA A		
164	20	BLOCOS	SINAN (BLOCOS ENUMERADOS)		
165	20	BLOCOS	SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS		
166	20	BLOCOS	CONTROLE DE TEMPERATURA		
167	20	BLOCOS	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DOENÇAS EXANTEMÁTICAS		
168	20	BLOCOS	PLANILHA NOTIFICAÇÃO SEMANAL MENINGITES		
169	20	BLOCOS	PLANILHA (CASOS DE DIARREIA)		
VALOR TOTAL DO LOTE 09					

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Serviços de impressão de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Caraíbas-Ba**;

a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 03 (Três) dias corridos após a solicitação, na Sede do **Município de Caraíbas-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Caraíbas-Ba**, em até 03 (três) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Caraíbas-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2020** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Presencial nº 006/2020**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Serviços de impressão de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<p>Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.</p>
--

Item XXX:	XXXX	UNI.	Descrição dos Serviços
-----------	------	------	------------------------

<p>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</p> <p>Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</p>
--

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Serviços**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 006/2020**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Caraíbas-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF: _____representante legal da firma,
CNPJ_____interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 006/2020**), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 15.1.6
do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a
Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Clóvis Meira dos Santos**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 05894827-93, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº 526.081.665-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, Loteamento Lourival Dias, na cidade de Caraíbas, Bahia, do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 006/2020 e Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços de impressão de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 006/2020** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2020, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, independentemente da quantidade solicitada;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Endereço de E-mail:

Fac-Símile:

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 006/2020** e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caraíbas-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Gestora do FMS
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: